



TERMO DE CONTRATO Nº 14/2023

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - CRMV/CE E O INSTITUTO QUADRIX.

Por este instrumento particular de contrato o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - CRMV/CE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.622.443/0001-09, sediado na Rua Dr. José Lourenço, Nº 3288 - Bairro Joaquim Távora - CEP: 60.115-282 - Fortaleza/CE, doravante denominado de CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, **Francisco Atualpa Soares Júnior**, inscrito no CPF sob o número 642.795.703-10 e RG: 97002453811 SSP/CE, brasileiro, casado, com domicílio profissional no endereço supramencionado, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, o **INSTITUTO QUADRIX**, com sede na ST SHN quadra 02, bloco F, 87, SALA 1 605 Edifício Executive Office Tower, 70.702-90, Asa Norte, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob nº. 08.412.130/0001-43, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu Presidente, **Edison Tadeu Ferreira de Andrade**, brasileiro, portador do CPF sob nº 525.411.268-91, neste ato representado por seu Diretor Marcelo Alves Ferreira, CPF 657.927.770-04, residente e domiciliado em Canoas – RS; tem justos e acordados o presente contrato de prestação de serviços técnico especializados para organização e realização de **CONCURSO PÚBLICO**, em conformidade com o artigo 24, inciso XIII, da lei nº 8.666/93 e demais ordenamentos legais pertinentes, mediante as cláusulas e as condições adiante, que aceitam e se obrigam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnico-especializados com vistas à organização e realização de **CONCURSO PÚBLICO**, nos termos da proposta de prestação de serviços **N 002-B/2023** encaminhada pela **CONTRATADA** e aprovada pelo **CONTRATANTE**, que fará parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o **CONCURSO PÚBLICO** far-se-á por meio das etapas a seguir:



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará
CRMV-CE
Sistema CFMV/CRMVs - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 517/1968

- Prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade do Instituto QUADRIX.
- Prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade do Instituto QUADRIX.
- Procedimento de heteroidentificação de aferição para o candidato que se declarar negro, habilitado em todas as etapas do concurso, de responsabilidade do Instituto QUADRIX.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Dos cargos e vagas constantes deste processo:

CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	QUANTIDADE DE VAGAS	LOTAÇÃO	SALÁRIO
Assistente Administrativo	Nível Médio	1 + CR	Fortaleza/CE	R\$ 1.379,85
Agente Fiscal	Nível Médio	1 + CR	Fortaleza/CE	R\$ 1.710,00

PARÁGRAFO TERCEIRO – Todas as fases do CONCURSO PÚBLICO serão realizadas na cidade de Fortaleza/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO FUNDAMENTO LEGAL

Este instrumento é celebrado com dispensa de licitação, tendo por base as disposições do artigo 24, inciso XIII, da lei nº 8.666/93, por se tratar a **CONTRATADA** de instituição brasileira, sem fins lucrativos, incumbida estatutariamente da realização de pesquisa e de ensino, com amplo domínio no campo do conhecimento dos trabalhos – objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS BANCAS EXAMINADORAS

A **CONTRATADA**, na qualidade de órgão executor deste contrato, incumbe-se de organizar as bancas para a elaboração e correção dos instrumentos de avaliação de sua responsabilidade, devendo o **CONTRATANTE** acatar o critério tradicional da confidencialidade de sua constituição.

PARÁGRAFO ÚNICO – O critério de que trata o *caput* desta cláusula consiste, basicamente, na segurança e no sigilo da seleção quanto a:



- a) Manter-se exclusivamente na alçada da **CONTRATADA** a indicação dos nomes dos participantes, internos e externos, que integrem as referidas bancas;
- b) Assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações das partes, as expressamente previstas neste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA CONTRATADA:

1. Realizar o CONCURSO PÚBLICO em conformidade com o objeto do contrato, constante na cláusula primeira e de acordo com o disposto na Proposta de Prestação de Serviços vinculada ao presente contrato;
2. Observar a legislação e as normas aplicáveis ao CONCURSO PÚBLICO, o Regulamento do concurso e o edital regedor do certame aprovado pelo **CONTRATANTE**;
3. Responsabilizar-se pela elaboração e confecção do edital de abertura do CONCURSO PÚBLICO, de local e horário de realização das provas, de convocações e de resultados preliminares e definitivos do certame, submetendo à aprovação do **CONTRATANTE** as prévias de todos os editais e comunicados referentes ao CONCURSO PÚBLICO;
4. Divulgar o concurso em conformidade com a proposta de prestação de serviços;
5. Disponibilizar central de atendimento aos candidatos, nos termos da Proposta de Prestação de Serviços, oferecendo atendimento por telefone, e-mail ou carta, além de atendimento diferenciado aos portadores de deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame, observados os critérios de viabilidade e de razoabilidade;
6. Responsabilizar-se pela confecção do boleto de cobrança, que estará disponível durante o período de inscrição;
7. Desenvolver sistema computacional para homologação das solicitações de isenção de taxas de inscrição deferidas aos candidatos;
8. Prestar contas à **CONTRATANTE**, sobre os números preliminares e definitivos de inscritos, além das isenções deferidas.



9. Elaborar cadastro computacional específico para o registro de dados do CONCURSO PÚBLICO, que envolverá a criação, a produção e o desenvolvimento de sistema computacional de armazenamento dos dados cadastrais, em que serão guardadas todas as informações pertinentes aos candidatos regularmente inscritos. No momento oportuno, essas informações serão cedidas ao **CONTRATANTE**;
10. Responsabilizar-se pela criação gráfica, composição, personalização e padronização de todos os formulários de digitalização/interpretação de imagens de documentos, a serem utilizados na seleção, dentro dos padrões exigidos pelos equipamentos de leitura;
11. Elaborar os instrumentos de avaliação;
12. Elaborar **provas objetivas**, que serão compostas por **até 120 (cento e vinte)** itens para julgamento **CERTO ou ERRADO**, abrangendo conhecimentos básicos e específicos, a serem definidos no edital de abertura.
13. Revisar, compor, imprimir e acondicionar as **provas objetivas**.
14. Elaborar **provas discursivas**, abrangendo conhecimentos específicos, a serem definidos no edital de abertura.
15. Responsabilizar-se pelos serviços especializados indispensáveis à aplicação dos instrumentos de avaliação de sua responsabilidade, como a alocação de recursos humanos e materiais e a cessão de espaço físico. Toda a equipe envolvida na logística de aplicação receberá treinamento específico.
16. Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, relativos às provas e às etapas de sua responsabilidade, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do **CONTRATANTE**, e responder as que em seu desfavor sejam propostas, ambas referentes aos instrumentos de avaliação, tudo em conformidade com a proposta de prestação de serviços;
17. Disponibilizar os meios necessários, inclusive de tecnologia da informação para recebimento dos recursos interpostos pelos candidatos em todas as fases do certame.
18. Encaminhar os resultados do concurso após a devida análise dos recursos pertinentes, em listagem e relatórios (elaborados em PDF e/ou Excel ou outro *software* a ser definido por acordo entre as partes), via mídia digital, de acordo com as especificações contidas da proposta de prestação de serviços;



19. Remunerar seus servidores, colaboradores e prestadores de serviço de acordo com a legislação em vigor;
20. Executar diretamente, de maneira integral, o objeto deste Contrato;
21. Guardar, pelo prazo de cinco anos, contando a partir da homologação do resultado final do CONCURSO PÚBLICO, em local apropriado, as folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares de todas as provas aplicadas no CONCURSO PÚBLICO;
22. Arcar com todos os encargos de natureza fiscal relacionados, direta ou indiretamente, com o cumprimento do serviço contrato;
23. Entregar o resultado final do certame ao **CONTRATANTE**; e
24. Cumprir com todas as obrigações contratuais, previstas neste termo e na proposta **n. 002-B/2023**, sob pena de rescisão contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO CONTRATANTE:

1. Fornecer todas as informações necessárias à elaboração do concurso, tais como a legislação atinente ao certame, cargos, número de vagas, descrição das atribuições e requisitos para provimento, indicação da localização das vagas, remuneração, bem como, outras informações relevantes ao CONCURSO PÚBLICO;
2. Articular-se com a **CONTRATADA**, quanto às datas relativas às atividades constantes deste Contrato, e fazer cumprir um cronograma exequível;
3. Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio de representantes devidamente credenciados, que se encarregarão dos contatos com a **CONTRATADA** para esclarecimentos deste Contrato;
4. Responsabilizar-se pelo envio e o ônus das publicações, na Imprensa Oficial, de todos os editais e comunicados referentes ao CONCURSO PÚBLICO.
5. Abster-se de elaborar e/ou divulgar editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens sem a expressa anuência da **CONTRATADA**;
6. Solicitar informações à **CONTRATADA**, via ofício, de recursos administrativos ou ações judiciais propostas em desfavor do **CONTRATANTE**, os quais serão respondidos em um prazo



mínimo de 5 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento, ressalvados os casos em que os prazos judiciais máximos exigirem prazo inferior, de acordo com a natureza da Ação Judicial;

7. Cumprir com todas as obrigações contratuais, sob pena de rescisão contratual;
8. Notificar a **CONTRATADA**, via ofício, a respeito de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
9. Arcar com todas as despesas já realizadas e devidamente comprovadas pela **CONTRATADA**, caso ocorra a suspensão e/ou cancelamento do CONCURSO PÚBLICO, exceto em decorrência de decisão judicial, não sendo a causa originada pela **CONTRATADA**.
10. Homologar o resultado final do concurso.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, VALOR E PAGAMENTO

O Instituto QUADRIX assume o risco do contrato, independentemente do número de candidatos inscritos, e compromete-se a organizar e executar as atividades relativas aos serviços técnico-especializados descritos nesta proposta, **recebendo para isso o valor integral referente à arrecadação das taxas de inscrição**, de acordo com informações a seguir, que será suficiente para custear todos os procedimentos e etapas do Concurso Público, sem ônus para o **CONTRATANTE**, exceto o custo de publicações necessárias no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRMV-CE para o exercício de 2023, na classificação seguinte: Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.02.02.006.064 – Seleção e Treinamento PJ.

Valor disponível para efetivar as publicações obrigatórias no DOU que receberemos em Conta Corrente exclusiva para esse fim pela Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO:

ível de escolaridade do Cargo	Valor de taxa de inscrição	Valor proporcional CONTRATADA	Valor propor- cional
-------------------------------	----------------------------	----------------------------------	-------------------------



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará
CRMV-CE
Sistema CFMV/CRMVs - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 517/1968

			CONTRATANTE
Nível Médio	R\$ 63,00	R\$ 61,00	R\$ 2,00

PARÁGRAFO TERCEIRO - CONSIDERAÇÕES REFERENTE ÀS CONDIÇÕES COMERCIAIS APRESENTADAS:

- O valor cotado será fixo e irrevogável durante o prazo de validade da proposta e durante a vigência do contrato.
- Será de responsabilidade do Instituto QUADRIX a confecção dos documentos de arrecadação das taxas de inscrição (boletos), e por toda interação, homologação e validação técnica com o agente bancário e negociação de taxas bancárias, isentando o CONTRATANTE desta responsabilidade.
- O Instituto QUADRIX compromete-se a arcar com todos os custos decorrentes das isenções legais de taxa de inscrição previstas na legislação vigente.
- Em atenção ao TERMO DE REFERÊNCIA, na obrigatoriedade de toda e qualquer comunicação pública referente ao processo de seleção do Concurso na plataforma do DOU será repassado para conta bancária do CRMV-CE que será informado no período de 30 dias após a assinatura deste contrato, o valor de **R\$ 2,00** (dois reais) oriundo da taxa de inscrição, após encerrado o período de pagamento dos boletos.

PARÁGRAFO QUARTO – Caberão ao **CONTRATANTE**, as despesas relacionadas às publicações na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, nos termos do artigo 57 da lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência do presente instrumento será prorrogado automaticamente na hipótese de interposição de recurso por quaisquer dos partícipes, ou por



suspensão do mesmo por decisão judicial/administrativa, ficando o seu termo final condicionado ao trânsito em julgado dos recursos ou das medidas judiciais interpostas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obedecido o prazo estipulado no *caput* desta cláusula, considerar-se-ão ultimados os referidos serviços tão logo haja a homologação do resultado final do CONCURSO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser alterado, em casos previstos no artigo 65 da lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, em que haja interesse do **CONTRATANTE**, com apresentação das devidas justificativas, e não haja modificação de seu objeto, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução dos serviços e em sua entrega, caberá ao **CONTRATANTE** fiscalizar o cumprimento da execução do objeto, conforme as especificações exigidas, com vistas ao recebimento a contento do objeto deste Contrato, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante a vigência deste instrumento, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Sr. *GILBERTO GOMES CORIOLANO, matrícula nº. 031 – LRE 02 – Assistente Administrativo*, devidamente designado para esse fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA**, via ofício, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao caso, resguardando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES NA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, Contratada que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.3 Advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade.

I. Multa:

II. Será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na da Lei nº 8.666 de 1993.

III. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

IV. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

9.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 86, Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF. A inexecução total ou parcial do Contrato, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, sujeitará esta às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

As partes não responderão pelo descumprimento das obrigações ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, caso em que qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período de interrupção dos serviços, decorrentes de eventos caracterizados como caso fortuito ou força maior, será acrescido ao prazo contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo circunstâncias que justifiquem inovação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.



PARÁGRAFO TERCEIRO – Durante o período impeditivo definido no parágrafo segundo, as partes suportarão independentemente suas respectivas perdas.

PARÁGRAFO QUARTO – Se a razão impeditiva ou as suas causas perdurarem por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, qualquer uma das partes poderá notificar a outra, por escrito, para o encerramento do presente Contrato, sob as condições idênticas às estipuladas no parágrafo terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PUBLICAÇÕES

Serão de responsabilidade do **CONTRATANTE** o envio e o ônus das publicações na Imprensa Oficial (*DOU*) de todos os editais e comunicados referentes ao concurso público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ATOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O resultado final do concurso será divulgado, na íntegra, no site oficial do concurso, pela **CONTRATADA**, que encaminhará ao **CONTRATANTE** o edital de homologação de resultados para publicação em Diário Oficial, assim como as listagens de dados, contatos e endereços dos candidatos habilitados, em ordem de classificação dentro de seus respectivos cargos, e as estatísticas e relatórios finais do processo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Será de responsabilidade do **CONTRATANTE** a publicação do edital de homologação de resultados, na Imprensa Oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Igualmente, será de responsabilidade do **CONTRATANTE** a convocação e a contratação dos candidatos habilitados, realização de perícia médica, nos casos exigidos, e exames admissionais, na forma da lei, respeitando o quadro de vagas estabelecido no edital normativo e de acordo com a necessidade e interesses do **CONTRATANTE**, dentro do período de validade do certame.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Após a publicação do resultado final do concurso e envio do edital de homologação de resultados, a **CONTRATADA** oferecerá suporte jurídico durante todo o período de validade do concurso, não cabendo à **CONTRATADA** nenhuma responsabilidade sobre os atos de convocação e contratação, que deverão ser realizados e tornados públicos pelo **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77, 78, incisos I a VIII, XII e XVII, artigo 79 da lei nº 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e por escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a VIII; e de XII a XVII do artigo 78 da lei nº 8.666/93, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de trinta dias;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÃO FINAL

10.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a cumprir as determinações do Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 04/2023 em anexo desse contrato.

10.2. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos conforme os preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central do Município de Fortaleza, Estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser solucionadas por consenso.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará
CRMV-CE
Sistema CFMV/CRMVs - Autarquia Federal criada pela Lei nº 5. 517/1968

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas e identificadas.

Fortaleza (CE), 21 de julho de 2023.

CONTRATANTE:

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO ATUALPA SOARES JÚNIOR
Data: 20/09/2023 16:03:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dr. Francisco Atualpa Soares Júnior – Presidente
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará
CRMV/CE
CPF: 642.795.703-10

CONTRATADA:

EDISON
ANDRADE
Assinado de forma digital
por EDISON ANDRADE
Dados: 2023.09.21
15:38:58 -03'00'

Edison Tadeu Ferreira de Andrade
INSTITUTO QUADRIX - PRESIDENTE
CPF: 525.411.268-91

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1

Documento assinado digitalmente
gov.br CYRO REGIS QUEIROZ ALENCAR
Data: 21/07/2023 13:37:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: Cyro Régis Queiroz Alencar
CPF: 001.569.373-28

Testemunha 2

Documento assinado digitalmente
gov.br IVADORA LIMA TABOSA
Data: 21/07/2023 13:54:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: Ivadora Lima Tabosa
CPF: 554.918.393-53

